

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Patrocínio/MG, situada na Av. José Maria de Alkimim nº 686, conforme convocação previamente realizada reuniram-se os membros da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção instituída pelo Município de Patrocínio/MG no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Saudando os membros presentes, Flavio Arvelos, Hilda Beatriz de Queiroz Elias Torezan, Maria José Magalhães Ferreira, Carla Cristina da Silva e a Sra. Cleide Ribeiro da Costa Araújo também membro da CAS, fez abertura da 3ª reunião, com a presença do assessor jurídico, o advogado Hélio Alves de Souza Júnior, que se deu sob o objetivo de avaliar e julgar as prestações de contas e recursos dos Projetos apresentados na PNAB – Ciclo Um, mediante apresentação de pareceres prévios elaborados conjuntamente pelo analista cultural Sr. Flavio Arvelos e a empresa de consultoria PRO-ARTE CONSULTORIA E EVENTOS LTDA ME | CNPJ 09.437.720/0001-93, na pessoa da consultora contratada Sra. Cláudia Moraes Neves, contando ainda com a verificação dos aspectos legais pelo assessor jurídico Hélio Alves de Souza Júnior. Flavio Arvelos comentou acerca das recorrentes inconsistências e qualidade não satisfatória no cuidado pelos proponentes com relação aos projetos que foram apresentados, comprovação de execução e prestação de contas, mormente no que se refere à observância das normas previstas nos editais. Sugeriu que seja revisto e melhor estruturado o trabalho de conscientização e orientação aos fazedores de cultura nos próximos ciclos, em relação a montagem e os desenvolvimentos dos projetos. Flávio ressaltou ainda a dificuldade de se notificar os proponentes que não apresentaram as prestações de contas, por conta do fornecimento de meios de contato incorretos ou de mudanças de endereços e números de telefone, não comunicadas à CAS pelos proponentes, o que vem dificultando a finalização dos processos. A CAS analisará os 11 (onze) casos restantes, sendo que 02 (dois) destes, após notificados, ainda estão no decurso do prazo para apresentação da prestação de contas. Após deliberação e votação, ficou definida pela CAS que, aos proponentes que ainda não apresentaram a prestação de contas após a primeira notificação, será concedida uma última oportunidade, mediante o envio da segunda e derradeira notificação, onde constará o prazo final e geral para finalização dos processos de todos os proponentes e do ciclo como um todo. Esta notificação deverá conter, para ciência dos proponentes inadimplentes, que o não atendimento ao comando apresentado sujeitará os notificados às punições previstas no edital e na legislação de regência. Os prazos finais e definitivos ficaram escalonados da seguinte forma: Ficou definido o dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, como prazo final para execução dos

projetos. O dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, como prazo final para entrega da Prestação de Contas. Finalmente, ficou definido o dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco, como o dia de encerramento definitivo e finalização do ciclo um da Política Nacional Aldir Blan, ficando decidido que, desta data em diante, a CAS não deliberará mais sobre nenhum assunto ou qualquer demanda referente a este ciclo em vista de sua finalização. Os proponentes que não entregarem a prestação de contas no período definido na segunda e derradeira notificação ficarão sujeitos as sanções, elencadas nos editais em que participaram. Flávio Arvelos recebeu dois protocolos de dois proponentes, no qual constam os seguintes pedidos: Andressa Aparecida Santos solicitou a prorrogação de prazo para prestação de contas do projeto, a CAS avaliou e deferiu à proponente o prazo geral, ou seja, terá ela até o dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco para apresentar a prestação de contas referente à Política Nacional Aldir Blanc – ciclo um. O outro pedido foi do proponente Luiz Henrique Gonçalves, solicitando o prazo para finalização e prestação de contas do projeto, CAS avaliou e o proponente tem até o dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco para executar o projeto e assim como os demais até dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco para apresentar a prestação de contas Política Nacional Aldir Blanc – ciclo um. Em resposta à primeira notificação, foram protocolizadas as prestações de contas dos seguintes proponentes: 1 - Isadora Layra Correia da Silva 2 - Luiz Antônio Costa 3 - Murilo Batista de Almeida 4 - Charles Batista Almeida 5 - Cia Máxima de teatro de Patrocínio 6 - Camila Cunha de Paula 7 - Guilherme Henrique dos Santos 8 - Ana Laura Camilo de Oliveira 9 - Thaynara Rosane Araujo Braga 10 - Washington Henrique Filho e, após análise conjunta dos membros da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção deram parecer favorável à aprovação das contas taxativamente listadas acima, sem ressalvas, porém baseadas nos pareceres da Procuradoria do Município e da consultoria contratada. Logo em seguida, Flávio Arvelos, apresentou os pareceres referentes às prestações de contas acima à CAS, que analisou, deliberou e aprovou todos, sedimentando a conclusão de referidos projetos, todos também referentes ao Edital 01-2024 da PNAB 2024. Nada mais havendo a tratar, a reunião que foi finalizada às 10 horas e 30 minutos, presidida pela Sra. Cleide Ribeiro da Costa Araújo (Coordenadora da CAS) e lavrada por mim, Carla Cristina da Silva (membro da CAS).

Assinaturas (de quem redigiu, dos presentes)

Cléide Ribeiro da Costa Araújo  
Cléide Ribeiro da Costa Araújo  
Coordenadora da CAS

Cleide Ribeiro da Costa Araújo

## Coordenadora da CAS

Flávio de Freitas Júnior  
Maria da Magalhães Ferreira